

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES

DECRETO 053, DE 21 DE JULHO DE 2021

## EDITAL Nº 04 (anexo I)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECEBER PROPOSTAS, SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍDO 2022/2025.**

O **Prefeito Municipal de Barra do Mendes**, Estado da Bahia, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação de oficina para apresentação, discussão e elaboração do novo Plano Plurianual-PPA para o período de 2022 a 2025, nos termos do **DECRETO Nº 053, de 21/07/2021** a serem realizadas de 23/07 a 10/08 de 2021, a partir da data especificada encaminhar sugestões e propostas através do email [administração@barradomendes.ba.gov.br](mailto:administração@barradomendes.ba.gov.br)

Barra do Mendes, 21 de julho de 2021

Antonio Barreto de Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES

SUGESTÃO: (ANEXO II)

PPA PARTICIPATIVO: 2022/2025 – DECRETO Nº 053, DE 21/07/2021

Secretaria: \_\_\_\_\_

| INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMA |
|----------------------------|
| 1. Denominação:            |
| 2. Objetivo:               |
| 3. Público Alvo:           |
| 4. Justificativa:          |
| 5. Código do Programa:     |
| 6. Fonte: Poder Executivo  |
| 7. Projeto/Atividade:      |
| 8. Projeto/Atividade:      |
| 9. Projeto/Atividade:      |
| 10. Projeto/Atividade:     |
| 11. Projeto/Atividade:     |
| 12. Projeto/Atividade:     |
| 13. Projeto/Atividade:     |
| 14. Projeto/Atividade:     |

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BARRA DO MENDES**

DECRETO Nº 053, DE 21/07/2021

ANEXO III

## QUESTIONÁRIO ESCUTA SOCIAL - PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

|                |
|----------------|
| Nome:          |
| E-mail:        |
| Telefone:      |
| Bairro/Região: |

**1 – Na sua opinião, quais seriam as principais prioridades para o seu Bairro, Comunidade, Distrito ou Povoado a constar do Plano Plurianual 2022 / 2025?**

- 1 - Saúde
- 2 - Educação
- 3 - Assistência Social, Redução da Pobreza, Inclusão Social e Direitos Humanos - Combate às Desigualdades com a Efetivação de Políticas Públicas
- 4 - Ações Culturais, Turismo, Esporte e Lazer
- 5 - Melhoramento e Expansão da Iluminação Pública
- 6 - Pavimentação de Ruas e/ou Melhorias de Estradas Vicinais
- 7 - Habitação Popular e/ou Ações de Melhorias Habitacionais
- 8 - Limpeza Urbana, Coleta Lixo e Acesso Água Potável
- 9 - Saneamento Básico
- 10 - Agricultura e Preservação do Meio Ambiente
- 11 - Modernização e Infraestrutura da Administração Pública
- 12 - Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos
- 13 - Fortalecimento da Participação Social
- 14 - Outros: \_\_\_\_\_

**2 – Se desejar, poderá descrever abaixo o detalhamento e/ou complemento quanto a sua sugestão.**

O envio das sugestões poderão ser encaminhado para o endereço do e-mail: [administracao@barradomendes.ba.gov.br](mailto:administracao@barradomendes.ba.gov.br) e/ou efetuando a impressão e entregando na Sede da Prefeitura Municipal direcionado à Ouvidoria ou Controladoria do Município no período de 23 de Julho a 16 de Agosto/21

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES

## DECRETO Nº 053

Dispõe sobre a realização de consulta pública para elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2022/2025.

**O Prefeito Municipal de Barra do Mendes**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

**CONSIDERANDO** a existência da Pandemia do Coronavírus - COVID-19 declara pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município a adoção de medidas preventivas, de controle e de contenção de riscos à saúde pública dos cidadãos, buscando evitar a propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização de audiência pública presencial, decorrente do atual estágio da Pandemia que atravessa o mundo, causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a comunicação e discussão em ambiente virtual respeitam o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhada a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus – COVID-19 a comissão Municipal de Planejamento, criada através do Decreto nº 052, de 21 de junho de 2021 receberá as sugestões e Propostas através de email administração@barradomendes.ba.gov.br/adm@barradomendes.ba.gov.br.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da Lei que, excepcionalmente e pelos motivos acima elencados, será realizada consulta pública para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 de forma remota e/ou através do email.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: <https://www.barradomendes.ba.gov.br>, a partir do dia 23 de julho de 2021 até o dia 10 de agosto de 2021, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para formulação de programas e ações de governo, ou aprimoramento dos programas ou ações já existentes no Município.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES

Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A Participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo Único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento, substituídas pelo meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto, questionário de escuta social, anexo I e do Edital nº 04 anexo II deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021

Antonio Barreto de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL